



Associação
de Promoção
da Madeira

DS
GG

DS
[Signature]

[Signature]

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) AÇÕES DE BRANDED CONTENT PARA PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA JUNTO DO MERCADO NACIONAL

Entre: _____

Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva n.º 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, representada, neste ato, por António Gabriel de Castro Gonçalves, por delegação do Vice-Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Vogal da Direção da Associação de Promoção da Madeira, e por Sara Patrícia Sousa Olim Marote, por delegação do Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para obrigar esta outorgante, adiante, abreviadamente, designada por **Primeira Outorgante** ou **APM**; e _____

CREATIVE NINJAS UNIPessoal LDA., pessoa coletiva n.º 514 745 223, com sede em Avenida Dom Rodrigo da Cunha, n.º 20, 2.º B Direito Norte, 1700-141 Lisboa, representada, neste ato, por Ricardo Nuno Martins da Silva Pereira, na qualidade de Gerente da sociedade, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante** ou **CREATIVE NINJAS** _____

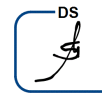
É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, na sequência da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato da Direção da APM, de 02 de outubro de 2024, o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO DO CONTRATO)-----

O presente contrato tem por objeto a realização de 10 (dez) ações de *branded content* para promoção do destino Madeira junto do mercado nacional, nos termos melhor descritos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II deste contrato), em conformidade com a proposta da Segunda Outorgante, nos termos em que foi adjudicada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e faz parte integrante do presente contrato como Anexo I.-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Micela Patrícia Pereira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA SEGUNDA: -----
(ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO)-----

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.-----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:-
 - a) O convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 26 de setembro de 2024, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, e que fazem parte integrante do presente Contrato como Anexo II;-----
 - b) A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 01 de outubro de 2024 (cfr. Anexo I).-----
3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).-----
4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)--

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, pelo valor global de € 7.700,00 (sete mil e setecentos euros), todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-
2. A prestação de serviços é contratada em regime de "Preço Fixo", isto é, o preço dos serviços é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.-----
3. O preço contratual será pago de acordo com as percentagens abaixo indicadas e após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Micela Patrícia Pereira

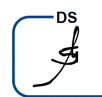
Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

- a) Conclusão da primeira ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
 - b) Conclusão da segunda ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
 - c) Conclusão da terceira ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II)10%;
 - d) Conclusão da quarta ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
 - e) Conclusão da quinta ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
 - f) Conclusão da sexta ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II)..... 10%;
 - g) Conclusão da sétima ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
 - h) Conclusão da oitava ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
 - i) Conclusão da nona ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%; e
 - j) Conclusão da décima ação de *branded content* e envio de relatório de análise de resultados pela Segunda Outorgante, nos termos melhor descritos no n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....10%;
4. A Segunda Outorgante deverá emitir e enviar a(s) fatura(s) referidas nos números anteriores para os seguintes endereços de e-mail: [REDACTED]@ap-madeira.pt,



Associação
de Promoção
da Madeira



Micela Patrícia Pereira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

██████████@ap-madeira.pt e ██████████@ap-madeira.pt e nela(s) inscrever os seguintes elementos obrigatórios: -----

- **Nome:** Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;-----
- **Morada:** Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26, 9000-044 Funchal;-----
- **NIPC:** 511 236 077; e-----
- **Referência idok n.º** 242/2024.-----

5. Após a receção da(s) fatura(s), nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daquele(s) documento(s) serão pagos através de transferência bancária para o IBAN que a Segunda Outorgante indicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão.-----

6. Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou entrega de novas evidências.-----

7. O atraso no pagamento de qualquer fatura não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.-----

CLÁUSULA QUARTA: (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)-----

1. As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser executadas, pela Segunda Outorgante, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.-----
2. O local de execução das prestações que integram o objeto do contrato a celebrar é Lisboa.-----

CLÁUSULA QUINTA: (LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)-----

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.-----



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.-----

CLÁUSULA SEXTA: (GESTOR DO CONTRATO)-----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a APM designa a [REDACTED] Coordenadora de Conteúdo Digital, como gestora do contrato.-----

O título contratual vai celebrado em dois exemplares e tem 6 (seis) cláusulas escritas em 4 (quatro) páginas, por todos rubricados, à exceção da última, por conter as assinaturas e por 2 (dois) anexos, com 36 (trinta e seis) páginas.

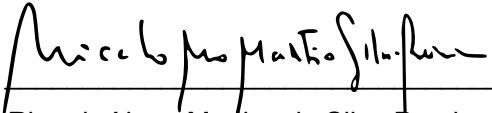
Funchal, 21 de outubro de 2024

A Primeira Outorgante

DocuSigned by:

2A39542310D6454...
António Gabriel de Castro Gonçalves
Vogal da Direção da
Associação de Promoção da Madeira

A Segunda Outorgante


Ricardo Nuno Martins da Silva Pereira
Gerente

DocuSigned by:

37D1AC6C8B01480...
Sara Patrícia Sousa Olim Marote
Diretora Executiva da
Associação de Promoção da Madeira



Associação
de Promoção
da Madeira



Micela Patrícia Pereira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) AÇÕES DE BRANDED CONTENT
PARA PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA JUNTO DO MERCADO NACIONAL**

ANEXO I

- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 01 de outubro de 2024, com 4 (quatro) páginas.



Associação
de Promoção
da Madeira

DS DS
GG [Signature]

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) AÇÕES DE BRANDED CONTENT PARA PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA JUNTO DO MERCADO NACIONAL

ANEXO II

- O convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 26 de setembro de 2024, com 32 (trinta e duas) páginas.